

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 010/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 004/2018**

**A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 004/2018 com a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP (2017/389946)**.**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo, prorrogar, aumentar o quantitativo das refeições e reduzir o valor do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 004/2018, modificando para tanto o *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, o *caput* da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I – O valor unitário da refeição sofre uma redução, passando de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos). De outro lado, a quantidade diária de refeições servidas sofre um acréscimo, passando de 750 para 800. Com essas alterações o contrato é reduzido em 14,6%. Para suportar essa alteração *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, o *caput* da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, passam a ter as redações a seguir:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de aproximadamente **800 (oitocentas) refeições diárias (almoço)**, permitida a variação diária de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos, sendo vedada a compensação com outros dias no Restaurante Cidadão da cidade de Caldas Novas-GO, sito à Avenida B, Qd. 07, Lt. 03, s/n, Bairro Itanhangá I, em Caldas Novas-GO, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 275/2017 e com o descrito nos autos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por unidade de refeição**, perfazendo o valor total mensal aproximado de R\$ 91.520,00 (noventa e um mil quinhentos e vinte reais) e, o valor total anual estimado em R\$ 1.098.240,00 (um milhão e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais), **conforme a demanda**.

II – A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Assim, passa a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses, contados a partir de 21 de fevereiro de 2019**, devendo ser publicado seu extrato no site da OVG e no Diário Oficial do Estado de Goiás.”

**Parágrafo único** – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.”

**SIGNATÁRIOS:**

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado – Diretora Geral - OVG**

**Wellington Matos de Lima – Diretor Administrativo/Financeiro - OVG**

**Suzane Fleury - Representante Legal da Empresa Contratada**